



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210817PP00033

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

### OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN

### ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMBULÂNCIA TIPO A - Simples para simples remoção, tipo Furgoneta, Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica, 0 Km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); potência min de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade min. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de	Unid.	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no min 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 Betus. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação



do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino Auto extingüível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; uma pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por o cruces e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2021 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Equador/RN, em 16 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
**Vitoria Etelvina Araújo Bulcão**  
**Port. 088/2021**  
**CPF.: 967.145.494-15**  
**Secretário (a) de Saúde**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE SAUDE

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação, que é representada por procedimento de compra a ser realizado de forma parcelada, em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

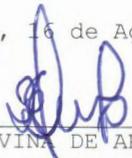
### 2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, tipo Furgoneta, Veículo tipo	...	Unid.	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 16 de Agosto de 2021.

  
VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2021 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.**

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, tipo Furgoneta, Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 Km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo e ano mínimo da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); potência mínima de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade min. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no min 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos	Unid.	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU s. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino - Auto extingüível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por o cruces e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 112.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, tipo Furgoneta, Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 Km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo e ano mínimo da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina e gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); potência min de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade min. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no min 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU s. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca,	Unid.	1	112.000,00	112.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



<p>bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino - Auto extingüível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por o cruzeiros e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>				<p>Total 112.000,00</p>
--	--	--	--	-------------------------

**10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

**11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto,

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Agosto de 2021.

  
VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2021 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.**

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, tipo Furgoneta, Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 Km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo e ano mínimo da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); potência min de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade min. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no min 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU s. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou	Unid.	1

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino - Auto extingüível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ sorro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por o cruces e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 16 de Agosto de 2021.

  
VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

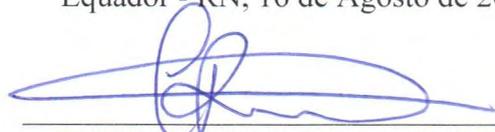
### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 16 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, tipo Furgoneta, Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica, 0 Km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo e ano mínimo da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); potência min de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade min. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no min 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU s. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de	Unid.	1	112.000,00	112.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino Auto extingüível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superficie bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque; c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por o: cruces e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
				<b>Total</b> 112.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 112.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Equador - RN, 16 de Agosto de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde





# Autobraz

Lugar de Fiat é aqui.

## PESQUISA DE PREÇOS



À

**Prefeitura Municipal de Equador-RN.**

**Presado Senhores**

*AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada Fiat, com sede a Rua Romualdo Galvão, 2224 – Lagoa Nova Natal/RN, CNPJ: 70.166.350/0001-08 tem a honra de submeter à apreciação de V.Sas. Nossa proposta.*

Item	Especificações	Quant	Valor R\$		
01	<p><b>FIORINO ENDURANCE 1.4 EVO FLEX 2P 20202021 TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO.</b></p> <p><b>DADOS TÉCNICOS:</b></p> <p>Potência máxima (c.v.): <b>85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm</b>            Torque máximo (kgf.m): <b>12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm</b>            Capacidade de carga: <b>650 Kg</b>            Tanque de combustível (litros): <b>58</b>  <b>Cor:</b> 249 - Branco Banchisa            Comprimento do veículo (mm): <b>4384,0</b> Largura do veículo (mm): <b>1926,4</b>            Altura do veículo (mm) : <b>1900,0 mm</b>            Entre Eixos (mm): <b>2717,0</b>            Altura do solo (mm): <b>174,0</b>            Capacidade volumétrica de carga (litros): <b>310</b></p> <p><b>ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Ar condicionado</li> <li>. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)</li> <li>. Conta-giros</li> <li>. Direção hidráulica</li> <li>. Faróis de neblina</li> <li>. Porta-luvas iluminado</li> <li>. Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)</li> <li>. Travas elétricas</li> <li>. Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista</li> <li>. Volante com regulagem de altura</li> </ul> <p><b>ITENS DE SÉRIE:</b></p>	01	<b>Valor</b>	<b>Unid.</b>	<b>R\$</b>
			<b>120.490,00</b>		
			<b>Valor total da proposta R\$ 120.490,00</b>		

**Autobraz Comercio de Veículos Ltda.**

CNPJ: 70.166.350/0001-08 – Insc. Est.: 20.069.597-5

Rua: Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100 - PABX: (84) 4006-5000 – FAX: (84) 3234-5500

e-mail: [eginaldo@autobraz.com.br](mailto:eginaldo@autobraz.com.br). – Homepage: [www.autobraz.com.br](http://www.autobraz.com.br)



# Autobraz

Lugar de Fiat é aqui.



- . Alerta de manutenção programada (luz espia)
- . Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- . Assoalho em carpete
- . Bancos dianteiros reclináveis
- . Bancos revestidos em tecido
- . Barra de proteção nas portas
- . Bolsa porta-objetos nas portas
- . Brake light
- . Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- . Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- . Console central parcial com porta-copos
- . Console porta-objetos no teto
- . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- . Fiat Code 2ª geração
- . Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- . Ganchos para amarração de carga
- . Hodômetro digital (total e parcial)
- . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) E ABS com EBD
- . Iluminação no compartimento de carga
- . Indicador digital de temperatura da água
- . Indicador digital do nível de combustível
- . Inibidor de marcha à ré
- . Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- . Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- . Para-choques na cor preta
- . Parede divisória em chapa
- . Portas traseiras assimétricas sem vidro
- . Proteção parcial das laterais internas
- . Quadro de instrumentos com iluminação branca
- . Relógio digital
- . Retrovisores externos com comando interno mecânico
- . Retrovisores externos na cor preta
- . Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa Resistência a rolagem)
- . Tomada 12V
- . Válvula antirrefluxo de combustível
- . Vidros climatizados verdes
- . Volante espumado.

## ITEM 01:

**AMBULÂNCIA TIPO A.** Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Ano/Modelo 2021, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.

Autobraz Comercio de Veículos Ltda.

CNPJ: 70.166.350/0001-08 – Insc. Est.: 20.069.597-5

Rua: Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100 - PABX: (84) 4006-5000 – FAX: (84) 3234-5500

e-mail: [eginaldo@autobraz.com.br](mailto:eginaldo@autobraz.com.br) – Homepage: [www.autobraz.com.br](http://www.autobraz.com.br)



# Autobraz

Lugar de Fiat é aqui.

Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condicionado. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e



Autobraz Comercio de Veículos Ltda.

CNPJ: 70.166.350/0001-08 – Insc. Est.: 20.069.597-5

Rua: Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100 - PABX: (84) 4006-5000 – FAX: (84) 3234-5500

e-mail: [eginaldo@autobraz.com.br](mailto:eginaldo@autobraz.com.br) – Homepage: [www.autobraz.com.br](http://www.autobraz.com.br)



# Autobraz

Lugar de Fiat é aqui.



lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

**PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS**  
**GARANTIA, 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE (FIAT).**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, DECLARA QUE: ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE DO VEÍCULO SERÁ ENTREGUE EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR /RN.

NATAL. 11 de Agosto de 2021

Atenciosamente,

**FIAT Autobraz**  
Aqui tem sempre o melhor pra você!

Egnaldo Medeiros  
Consultor de Vendas  
eginaldo@autobraz.com.br  
(84) 4006-5078 / 99157-9800

Autobraz Comercio de Veículos Ltda.

CNPJ: 70.166.350/0001-08 – Insc. Est.: 20.069.597-5

Rua: Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100 - PABX: (84) 4006-5000 – FAX: (84) 3234-5500

e-mail: [eginaldo@autobraz.com.br](mailto:eginaldo@autobraz.com.br). – Homepage: [www.autobraz.com.br](http://www.autobraz.com.br)

## RES: PEDIDO DE COTAÇÃO

De: Egnaldo Medeiros (egnaldo@autobraz.com.br)

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 11 de agosto de 2021 14:18 BRT



Boa tarde

Segue proposta ambulância conforme solicitada

Atenciosamente,



De: Cpl Equador [mailto:cplequador\_rn@yahoo.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 11 de agosto de 2021 12:14

Para: autobraz.atendeclientes@fiatrede.com.br; Egnaldo Medeiros; autobraz\_nfe@autobraz.com.br; Fabricio Volpini; Ana Aparecida; clezio@autobraz.com.br; Hudson Araujo; maiza@autobraz.com.br; fi@newtecvw.com.br; vendas@newtecvw.com.br

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001



FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES

REMOÇÃO.doc  
269kB





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO PMSL Nº 00113/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA-PB E A EMPRESA COPAUTO  
COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES  
LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ nº 10.754.828/0001-99, Loc. BR 230 KM 323, s/n, Rodovia - Patos - PB - 58701-630, por seu representante legal, Severino Marques de Medeiros Neto, portador do R.G. nº 3.864.514 SSP/PB e CPF sob o nº 088.432.694-29, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, advindo do Pregão Presencial nº 00022/2021, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto **aquisição de 01(um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou versão mais atualizada, tipo Ambulância Tipo A - Simples tipo Furgoneta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/PB**, consoante especificação no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - A presente contratação tem o valor total de **R\$ 107.400,00 (cento e sete mil, quatrocentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): **01**, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

a) O prazo de garantia do bem deverá ser, de no mínimo **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem a contar do recebimento do mesmo, contra defeitos de fabricação, bem como da adaptação do veículo, sem prejuízo do disposto neste termo.

a1) O veículo apresentado no Termo de Referência deverá possuir prazo de garantia do fabricante e revendedora, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**



b) O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada próximo ao Município de Santa Luzia/PB, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo.

c) Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Na sede temporária da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, com agendamento prévio através do telefone: (83) 3461-2299, em dia de expediente, no horário das 08h:00 às 14h:00, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser renovado a critério da contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o veículo de que trata o objeto do presente Termo e da licitação, será recebido da seguinte forma:

a1) Provisoriamente, assim que for entregue o veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

a2) Definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

b) Os recebimentos, provisório e definitivo do veículo, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

c) O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do produto.

d) O veículo que for entregue em desacordo com o objeto contratado, será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Neste caso, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação, será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

e) Não será aceito veículo novo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

f) Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega do veículo até o saneamento das irregularidades.

g) Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia qualquer ônus, inclusive financeiro.

h) O veículo novo deverá estar equipados com todos acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

i) O recebimento definitivo do veículo, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - A contratada deverá executar fornecimento de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021, conforme consta anexo I do edital, após receber a Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**

O preço proposto será fixo e irrevogável, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art 57. da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, corram por conta do orçamento 2021:

**02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente

10.305.1008.1004 - Ampliação da Frota de Veículos da SMS

4490.52 - 1214 - Equipamentos e Material Permanente-Veículos de Tração Mecânica

4490.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o veículo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser renovado a critério da contratante, na sede temporária da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, com agendamento prévio através do telefone: (83) 3461-2299, em dia de expediente, no horário das 08h:00 às 14h:00;
- b) Comprovar a Assistência Técnica autorizada mais próxima do Município de Santa Luzia/PB, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante do veículo, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do veículo;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do veículo, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- d) Substituir o veículo novo que no período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do termo de recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;
- e) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do veículo;
- f) Disponibilizar, fornecer e instalar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva do veículo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- i) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- j) Realizar testes e corrigir defeitos no veículo, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, durante o período de garantia.
- k) Entregar o veículo dotado de todos os itens de segurança exigidos na legislação de trânsito;
- l) Entregar, juntamente com o veículo, os certificados de garantia, bem como, aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo.
- m) Disponibilizar no prazo determinado neste termo, o veículo adquirido, em perfeitas condições de uso e legalmente liberados.
- n) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- o) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- p) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- q) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Receber o veículo e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas no item 4. do Termo de Referência – Anexo I do edital;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.
- e) Atestar a entrega do veículo em perfeito estado e funcionamento, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou a outro servidor designado para esse fim;
- f) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo, e que digam respeito à natureza do objeto contratado.
- g) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- h) Efetuar o pagamento devido, pela entrega do veículo ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dispostas neste Termo e na licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**



- i) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;  
j) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a) Advertência;  
b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecedor do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima quarta;  
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.  
c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecedor prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

14.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecedor no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

14.4. A multa prevista na cláusula décima quarta, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;  
b) O Fornecedor executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecedor.  
c) O Fornecedor do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecedor, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

14.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

14.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

14.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

14.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**



úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

14.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

14.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

14.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

16.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

16.3 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

16.4 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

16.5 Constituem motivos para rescisão dos contratos:

16.5.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

16.5.2 Atraso não justificado na execução do(s) fornecimento(s)/serviço(s);

16.5.3 Paralisação da execução do(s) fornecimento(s)/serviço(s) sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

16.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

16.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.5.6 A dissolução da sociedade;

16.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de (05) cinco dias úteis dias;

16.5.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

16.5.9 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas

## SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 523, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, na cidade de Salvador/BA, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em Primeiro Lugar, neste ato representado por sua Diretora/ Sócia, a Sra. Camile Vianna Freitas, inscrita no CPF sob o nº 928.915.865-49, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### 1. DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo de valores alusivos aos veículos indicados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**.

### 2. DO AUMENTO DOS VALORES

2.1 - Ficam alterados os valores lançados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020**, conforme valores unitários abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	110.695,60
2	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020 - CHEVROLET / RAYTEC FURGONETA MONTANA AMBULÂNCIA	110.695,60
3	AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER LIH1 AMBULÂNCIA	211.076,60
4	AMBULANCIA TIPO B - RENAULT / MARIMAR MASTER LIH1 AMBULÂNCIA	211.076,60

EDUARDO RABELO  
FONSECA:04220484612

Assinado de forma digital por  
EDUARDO RABELO  
FONSECA:04220484612  
Dados: 2021.05.11 18:38:57 -03'00'

5	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	223.406,30
6	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - RENAULT / RAYTEC MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI	223.406,30
27	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	212.206,30
28	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO RENAULT / MARIMAR , VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO	212.206,30
29	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE - RENAULT / MARIMAR - VAN MASTER L2H2 PASSAGEIRO C/ ACESSIB	230.206,30
31	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO - RENAULT / MARIMAR- MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	279.514,00
32	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO - RENAULT / MARIMAR - MASTER L3H2 ODONTOLÓGICO	279.514,00
33	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	227.206,30
34	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 - RENAULT / RAYTEC - MASTER L2H2 AMBULANCIA SAMU	227.206,30

2.2 - O termo aditivo será formalizado com base no que autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020**.

Montes Claros/MG, 11 maio de 2021.

EDUARDO RABELO  
 FONSECA:04220484  
 612

Assinado de forma digital por  
 EDUARDO RABELO  
 FONSECA:04220484612  
 Dados: 2021.05.11 18:38:25 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca.  
 Presidente do CODANORTE.



Camile Vianna Freitas  
 p/ Mabelê Comércio de Veículos Eireli – EPP

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 017/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Célia Bandeira da Silva Araújo;

**MEMBRO:** Vitória de Souza;

**MEMBRO:** Maria da Paz Pascoal;

**SUPLENTE:** Válder Silva da Costa;

**SUPLENTE:** Maria Vitória Castro de Moraes.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E09CD1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 018/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO para julgar e conduzir os **processos licitatórios** do município de Equador/RN, que abaixo seguem relacionados:

**PREGOEIRO:** Pedro Freire de Souza Filho, CPF: 391.208.214-68;

**MEMBROS:** I – Célia Bandeira da Silva Araújo; II – Maria da Paz Pascoal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:323AC345**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:** AFAFB4A9

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:** AFAFB4A9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **Secretaria Saúde** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 16 de Agosto de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
CPF.: 034.148.724-47  
Prefeito Municipal



## INFORMAÇÃO

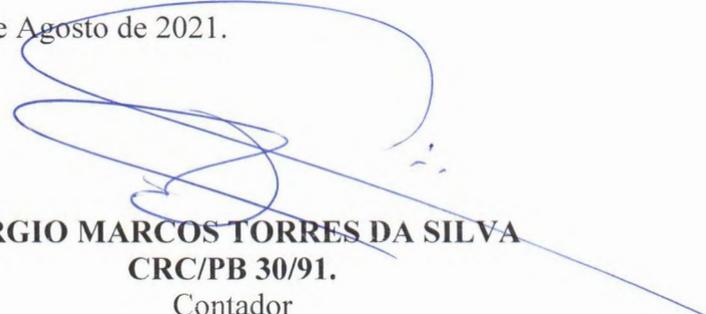
Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

**02070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE\FMS**  
**02070.10.301.0006-1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**  
**TRANSF. FUNDO A FUNDO – REC. SUS GOVERNO DO ESTADO –**  
**4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -FONTE: 213**  
**4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -FONTE: 211**

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 16 de Agosto de 2021.

  
**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
**CRC/PB 30/91.**  
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

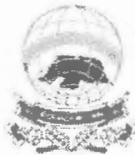
### DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN; em 16 de Agosto de 2021.

  
**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
CPF.: 034.148.724-47  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00033

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021 - 17/08/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 17 de Agosto de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00033

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial nº 00033/2021 - 17/08/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 17 de Agosto de 2021.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EDITAL - Licitação

MINUTA

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00033  
LICITAÇÃO Nº. 00033/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.  
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00033/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção.

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2021 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

MINUTA

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

MINUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**M I N U T A**

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE\FMS

02070.10.301.0006-1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TRANSF. FUNDO A FUNDO - REC. SUS GOVERNO DO ESTADO -

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -FONTE: 213

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -FONTE: 211

**M I N U T A**

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

**M I N U T A**

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**MINUTA**

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**MINUTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

**MINUTA**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

**MINUTA**

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**MINUTA**

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**MINUTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2021  
NOME PROPONENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

**MINUTA**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**MINUTA**

**9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

**MINUTA**

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

**MINUTA**

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**M I N U T A**

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**MINUTA**

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**MINUTA**

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

**MINUTA**

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**MINUTA**

**15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**MINUTA**

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**MINUTA**

#### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**MINUTA**

#### 18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MINUTA**

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**MINUTA**

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, ... de ..... de 2021.

**M I N U T A**

**M I N U T A**

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, tipo Furgoneta, Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 Km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo e ano mínimo da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); potência min de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade min. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no min 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU s. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino Auto extingüível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do	Unid.	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



veículo, composto por o cruces e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

**M I N U T A**

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**M I N U T A**

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**M I N U T A**

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

**M I N U T A**

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

M I N U T A

PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

M I N U T A

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

M I N U T A

PROPONENTE:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, tipo Furgoneta, Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 Km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo e ano mínimo da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); potência mínima de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade mín. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no mín 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro		Unid.	1		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único; autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU s. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino Auto extingüível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por o cruzeiro e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

MINUTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

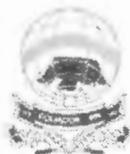
MINUTA

MINUTA

MINUTA

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 01/02

**M I N U T A**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

**M I N U T A**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**M I N U T A**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**M I N U T A**

PROPONENTE  
CNPJ

**M I N U T A**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

**M I N U T A**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**M I N U T A**

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

**M I N U T A**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**M I N U T A**

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

**M I N U T A**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**M I N U T A**

Local e Data.

**M I N U T A**

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**M I N U T A**

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**M I N U T A**

PROPONENTE:  
CNPJ:

**M I N U T A**

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

**M I N U T A**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00033/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**M I N U T A**

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00033/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**M I N U T A**

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00033/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**M I N U T A**

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

**M I N U T A**

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00033/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**M I N U T A**

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00033/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

**M I N U T A**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**M I N U T A**

Local e Data.

**M I N U T A**

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

**M I N U T A**

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE  
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**M I N U T A**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

**M I N U T A**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**M I N U T A**

Equador - RN, ... de ..... de .....

**M I N U T A**

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

**M I N U T A**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**M I N U T A**

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº PP00033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00033

**EMENTA:** PARECER TÉCNICO JURÍDICO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
PP00033/2021. MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL. REGULARIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo licitatório.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento licitatório e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento licitatório, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender



demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa foi acompanhada da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar dos preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto licitado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da licitação.

Verifica-se no referido processo que foi nomeado pregoeiro, bem como os demais membros para realização do procedimento licitatório.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento o Edital de licitação contendo todas as informações pertinentes a realização do feito, acompanhado de Termo de Referência, modelo de declarações e minuta do contrato, preenchendo assim os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

## **II.II – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme relatado acima, trata-se de procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a modalidade de licitação Pregão, previsto na lei nº 10.520/02, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser licitado, trata-se de serviço comum.



Nesse sentido, o Parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 (Lei do Pregão), dispõe que:

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

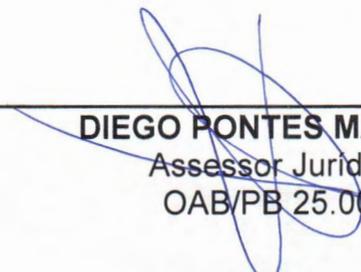
Portanto, a modalidade de licitação pregão, regido pela lei nº 10.520, poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 18 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00033

LICITAÇÃO Nº. 00033/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00033/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2021 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 13:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
  - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
  - 3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE\FMS

02070.10.301.0006-1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TRANSF. FUNDO A FUNDO - REC. SUS GOVERNO DO ESTADO -

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 213

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 211

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6.Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.7.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.8.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede do licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.9.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.**

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

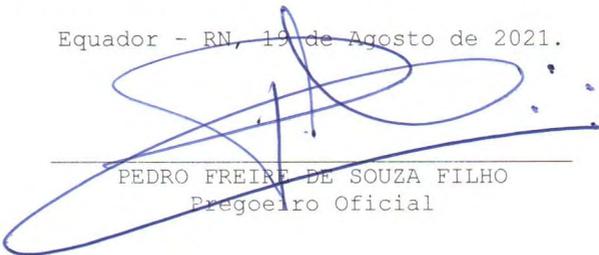
20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, tipo Furgoneta, Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica, 0 Km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo e ano mínimo da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); potência min de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade min. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no min 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU s. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino Auto extingüível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ sorro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extingüível ou	Unid.	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por o cruzeiros e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
  - 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
  - 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
  - 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
VITORIA ETELEVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, tipo Furgoneta, Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 Km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo e ano mínimo da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); potência min de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade min. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no min 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste		Unid.	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU s. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino Auto extingüível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido, interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por o cruze e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

--

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



[Empty rectangular box for CNPJ registration number]

CNPJ

\_\_\_\_\_ Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00033/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00033/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00033/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00033/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00033/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00033/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210817PP00033

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00033/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00033/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE\FMS

02070.10.301.0006-1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TRANSF. FUNDO A FUNDO - REC. SUS GOVERNO DO ESTADO -

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -FONTE: 213

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -FONTE: 211

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado – DEI - **20.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **20.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **20.08.21**
- Sítio Eletrônico Oficial - **20.08.21**

1998





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00033/2021, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

### AVISO DE LICITAÇÃO

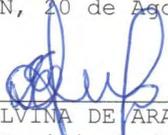
PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

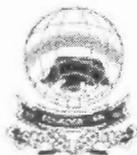
Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

  
VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretario Municipal de Saude

1944

1945





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00033/2021, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

### AVISO DE LICITAÇÃO

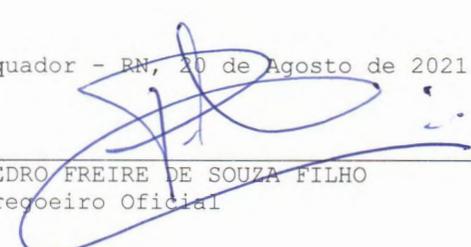
PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Equador - RN, 20 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial



## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3532 NATAL, 20 DE AGOSTO DE 2021 • SEXTA - FEIRA

### PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL. CNPJ: 12.755.971/0001-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LRO para UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. SILVIO ROMERO DE LUCENA, localizada na AV. SEVERINO LÁZARO DA COSTA, VILA BRASÍLIA, SERRA DO MEL/RN, CEP: 59663 000.

Josivan Bibiano de Azevedo  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Licença Prévia para a Construção do Galpão Industrial para Implementação de uma Unidade de Corte Têxtil no Município de Parelhas, localizada na Rua Roberto Pereira da Silva, S.N. Bairro São Sebastião, zona urbana da nossa municipalidade.

Tiago de Medeiros Almeida  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação na modalidade - Tomada de Preços Nº. 002/2021, objetivando Contratação de Empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, fiscalização e acompanhamento "in loco" de obras públicas neste município de São Bento do Trairi/RN, orientação técnica, assessoria, estudos complementares, emissão de pareceres e atestados de conclusão, bem como, assessoramento a Comissão de Licitação, quando solicitado, para análise de propostas e planilhas de custos de licitações e demais atribuições pertinentes ao cargo. A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes habilitação e propostas, acontecerá no dia 09 de setembro de 2021, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada a Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 17 de agosto de 2021.  
RAFAEL DOS SANTOS MATIAS  
Presidente da CPL

### PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUIS, CNPJ: 11.257.347/0001-30, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LRO para a reforma/manutenção de unidade de atenção especializada em saúde, localizada na Rua do Sul, 165, Dr. Onézimo Maia, Janduis/RN.

Edinete Katiúscia Bezerra de Sousa  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021- Processo nº 503073/2021

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldcompraspublicas.com.br](http://www.portaldcompraspublicas.com.br), dia 2 de setembro de 2021 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 39/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição gradual de medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, para a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.portaldcompraspublicas.com.br](http://www.portaldcompraspublicas.com.br) e [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br). Informações através do e-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com).

Nova Cruz RN, 19 de agosto de 2021.  
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN Tomada de Preços nº 001/2021 Resultado da Fase de Habilitação

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após a análise minuciosamente dos documentos de habilitação, referente a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, nas travessas Felipe Nery 01 a 08, todas situadas no distrito de Punaú, neste município de Rio do Fogo/RN, obtivemos como EMPRESAS CONSIDERADAS INABILITADAS: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 24.621.931/0001-75, por descumprir o item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, sub item 4.2, por ter apresentado Certificado de Registro Cadastral, prazo inferior a três (03) dias determinado por Lei e por descumprir o item 6, do item 8.2.3 - Qualificação Técnica, por não apresentar a declaração de Adimplência deste Município; LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/0001-67, por descumprir o item 8.2.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica, alínea "c", item 2, por não demonstrar a quantidade mínima solicitada no edital para o item relevante quanto ao piso intertravado quanto a capacidade técnica operacional da empresa licitante: EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.031.176/0001-61, a mesma apresentou a Certidão Jurídica emitida pelo CREA/RN vencida, descumprindo a alínea "a", do item 8.2.3 - Qualificação Técnica; não apresentou nenhum acervo com relação aos serviços licitados, descumprindo as alíneas "c" e "e", do item 8.2.3 - Qualificação Técnica; Descumpriu o item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, sub item 4.2, por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral; Não apresentou a Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Habitação, descumprindo o item 6, do item 8.2.3 - Qualificação Técnica; Não apresentou a garantia de Caução de participação, descumprindo o item 8.2.4 - Qualificação Econômica Financeira, e com relação ao contrato social, na abertura da empresa está somente a cópia, sem está devidamente autenticada; IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.171.182/0001-04, apresentou o Certificado de Registro Cadastral de outro Município, no caso Touros/RN, descumprindo o item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, sub item 4.2, por ter apresentado Certificado de Registro Cadastral, prazo inferior a três (03) dias determinado por Lei e por descumprir o item 6, do item 8.2.3 - Qualificação Técnica, por não apresentar a declaração de Adimplência deste Município; BJC CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 26.536.682/0001-45; Não apresentou a Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Habitação, descumprindo o item 6, do item 8.2.3 - Qualificação Técnica; Descumpriu o item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, sub item 4.2, por ter apresentado Certificado de Registro Cadastral, prazo inferior a três (03) dias determinado por Lei e não apresentou quantidade suficiente exigida para os itens relevantes, onde solicitou de 390,0m2 de pavimentação com piso intertravado, a mesma só comprovou 45,08m2, descumprindo o item 8.2.3, alíneas "c" e "e", e não apresentou a garantia de Caução de participação, descumprindo o item 8.2.4 - Qualificação Econômica Financeira EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO L SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99. Conforme o que preceitua a alínea "a", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação. Desde já, caso não ocorrendo a interposição de recurso administrativo nessa fase, fica apazada a abertura do envelope nº 02 - Proposta de Preços, para as empresas declaradas habilitadas para o próximo dia 31 de agosto de 2021, às 10:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 19 de agosto de 2021  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:FD660046**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2021. Edição 2593  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021(\*)

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - PROCESSO Nº 783/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06.  
 CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05.  
 OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de "REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE "DR. PAULO DE SOUZA" objeto do Contrato de Repasse Nº. 872860/2018/MS/CAIXA (1.059.709-05/2018), ETAPA 1; neste município de Boa Saúde/RN. VALOR TOTAL: R\$ 266.994,18 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.010 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0002.1047 - Ref. Ampl. Reequip. Hospital Maternidade Januário Cicco. VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 22 de julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Luciano José da Silva - pela contratada.

(\*) Matéria Republicada Devido Alteração no Nome da Empresa (Nome Fantasia por Razão Social). Data da Edição de Origem: 27-07-2021. Seção 03; Pag. 256.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021(\*)

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 - PROCESSO Nº 809/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06.  
 CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05.  
 OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de "REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE "DR. PAULO DE SOUZA") objeto do Contrato de Repasse Nº. 876526/2018/MS/CAIXA (1.061.297-88/2018), 2ª ETAPA; neste município de Boa Saúde/RN. VALOR TOTAL: R\$ 260.825,72 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.010 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0002.1047 - Ref. Ampl. Reequip. Hospital Maternidade Januário Cicco. VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Luciano José da Silva - pela contratada.

(\*) Matéria Republicada Devido Alteração no Nome da Empresa (Nome Fantasia por Razão Social). Data da Edição de Origem: 11-08-2021. Seção 03; Pag. 248.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

Processo nº 1.943/2021 - Adesão a ARP nº 008/2021 - CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN. Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14. Objeto: Contratação dos serviços de uma empresa especializada para fornecimento de Kit de enxoval para bebê, para o oferecimento de benefício eventual, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 20/08/2021 à 20/08/2022. Valor: R\$543.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 022/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional - assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa "ABERTO", dia 03/09/2021 às 08h-01m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2021  
 JOÃO MATEUS MIRANDA DE LIMA  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 002/2021, que indicou como vencedora a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejo/RN, 20 de agosto de 2021.  
 JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES  
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

A pregoeira do Município de Brejo/RN torna público a quem interessar que esta aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 032/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 03/09/2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejo/RN, 20 de agosto de 2021.  
 ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021-PMCR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.363.375/0001-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/08/2021 a 15/02/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 274.035,64 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / F J DE LIMA JUNIOR EIRELI - FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.rn.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021082300255

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O APRAZAMENTO DO Procedimento Administrativo/Chamada Pública, para efetuar cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Macaíba, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06/2020 - FNDE e suas respectivas atualizações, sendo os mesmos adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que tinha como abertura prevista para o dia 23/08/2021, fica aprazada para os dias 23/08/2021 até 13/09/2021 para recebimento das documentações de Habilitação e Projeto de Venda conforme Edital. A abertura dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, ocorrerá no dia 14/09/2021, às 10:00 horas. O Edital e seus anexos na íntegra estarão à disposição dos interessados na Sede do Executivo Municipal, bem como, através do site [www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes).

Macaíba/RN, 20 de agosto de 2021.  
 CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público que às 09:00 do dia 03/09/2021, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material para laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuele Soares de Arquivo. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro. Informações: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Encanto/RN, 20 de agosto de 2021.  
 FABIANO FERREIRA ALVES  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021  
 PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - TP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em trecho da estrada rural à comunidade Serrinha dos Campo do município de Francisco Dantas. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 08/09/2021. Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, 20/08/2021.

Francisco Dantas-RN, 20 de agosto de 2021  
 LARISSA MILENA PEREIRA  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e insumos destinados a manutenção do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, 09h00min do dia 03/09/2021. Local: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br).

Frutuoso Gomes/RN, 20 de agosto de 2021.  
 KLEBERSON ALVES DOS SANTOS  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme objeto: Contratação de pessoa jurídica, na execução de serviços complementares, visando atender o déficit em vagas de professores e estagiários de educação física, durante os meses do programa segundo tempo padrão (pst) no município de Goianinha/RN - início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 23/08/2021 - término: 09:00 horas do dia 03/09/2021. É abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 03/09/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 03/09/2021 horário de Brasília. Esclarecimentos e o edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da comissão, localizada na prefeitura municipal de Goianinha/RN, rodovia RN 003, km 053, nº96, centro, Goianinha/RN - ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 - pelo e-mail: [cplprmg2021@gmail.com](mailto:cplprmg2021@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 20 de agosto de 2021  
 A COMISSÃO





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21081700033/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 298132
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00033/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 20/08/2021  
Data Recebimento: 02/09/2021 a 02/09/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 112000,00  
Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: VITÓRIA ETELVINA DE ARAUJO BULCÃO  
CPF: 96714549415

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 32000,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 80000,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: DDA9E28E4095929FF44ECC114A8B4D21  
Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERÊNCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4CEEDD2B34B3287B0A46818D88447075  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: ECC64A8E6396CED58CA4E78A2A78E916  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 565B8A9D0842EE8121A9A364D081A7DC  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: FC358D8A07E570834D3E3AA4191C3D2D  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0D89F5A0AE27CD9E86C6E1DAD41086A2  
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE



**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:298132  
Data e hora do Envio: 23/08/2021 09:52:00  
Data e hora da criação deste Documento: 23/08/2021 09:52:21

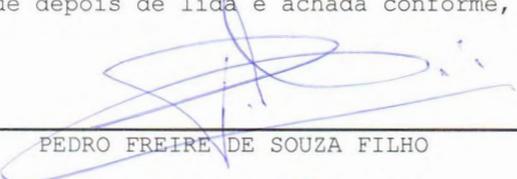


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁLICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20/08/2021; Diário Oficial do Estado - DEI - 20/08/2021; Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 20/08/2021; Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 20/08/2021. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 13:00 horas do dia 02/09/2021, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 018/2021 de 01/01/2021, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO - Membro da equipe de apoio; MARIA DA PAZ PASCOAL - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021**

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁLICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- Não há registro nesta etapa.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

- Não há registro nesta etapa.

**3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP**

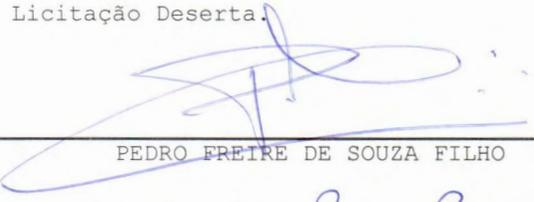
- Não há registro.

**4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

- Não há registro nesta etapa.

**5.0 - DO RESULTADO FINAL**

- Licitação Deserta.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

\_\_\_\_\_  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁLICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20/08/2021;

Diário Oficial do Estado - DEI - 20/08/2021;

Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 20/08/2021;

Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 20/08/2021.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Licitantes cadastrados neste processo:

Sem ocorrência.

**4.0 - DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

A disputa entre os possíveis interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita foi prevista para ser feita presencialmente, conforme disposições constantes da norma vigente, em sessão pública marcada com devida antecedência; permitindo a realização das seguintes etapas do presente certame: apresentação de propostas e documentos de habilitação; formulação de lances verbais - fase competitiva; julgamento; habilitação; e recursal.

**5.0 - DA CONCLUSÃO:**

Considerando as etapas do certame, as eventuais observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Não acudiram interessados.

Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, que declare a correspondente **licitação deserta**.

É o relatório.

Equador - RN, 02 de Setembro de 2021.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**Ref:** MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N PREGÃO PRESENCIAL 00033/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PP00033.

**Assunto:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN.

**Ementa:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Processo licitatório nº 00033/2021, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste na contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo a, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador – RN.

Conforme registrado em ata de reunião, na data de 20 de Agosto de 2021, a licitação restou deserta, uma vez que não tinha interessados.

Assim sendo, encaminhou ou autos do processo licitatório a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico para que seja indicada a providência a ser adotada.

È o relatório!

A licitação, conforme mandamento expressamente no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços, alienações e locações no âmbito da Administração



Pública, sendo norteada por uma séria de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Estes princípios, decorrentes dos princípios da impessoalidade, da moralidade da eficiência, são as diretrizes que justificam e representam a própria essência das licitações, quais sejam possibilitar que a Administração Pública alcance o melhor contrato e possibilitar a apresentação de propostas pelo maior número de interessados.

A Lei de Licitações trouxe apenas três possibilidades para se finalizar um procedimento licitatório: homologação (Art. 46, inciso VI), anulação e revogação (Art. 49). A homologação tem lugar quando a licitação obteve êxito, a anulação é o ato praticado para pôr fim a um procedimento que contenha vício de legalidade, já a revogação cabe quando a licitação não concretiza seu objetivo, a contratação, em razões de fatos supervenientes que a tomam inoportuna ou inconveniente.

Nos casos de licitação deserta na qual persiste o interesse da Administração na contratação, não há que se falar em revogação do certame, tendo em vista que esse ato, também utilizado para desfazimento de licitação, deverá ocorrer por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A rigor, a revogação impossibilita a repetição do certame, dada a alteração do interesse da Administração, corrobora com este entendimento o ilustre professor Diógenes Gasparini, para quem “A regra é não-repetição da licitação, revogada, pois não atendia o interesse público, não era mais convenientes e oportuna. Sendo assim, não há como legitimar seu refazimento, pelo menos em data tão próxima. Essa é a regra, mas nada impede que em outra oportunidade a Administração Pública promova nova licitação, se presente estiver um motivo de interesse público”. (in Direito Administrativo. 9ª ed. Saraiva, São Paulo. 2004. P. 540,).

Destarte, uma licitação quando deserta deve simplesmente assim ser declarada, vale dizer, o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta.

Cabe lembrar que a Administração Pública deve rever seus atos a fim de verificar se não há cláusulas ou condições restritivas à competição e, sendo detectado



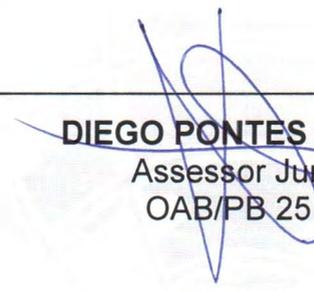
qualquer vício de legalidade que tenha atrasado os interessados, deverá a Administração anular o certame, realizado novo procedimento, sem os vícios detectados na anterior.

**II - CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, o parecer é pela declaração de Licitação Deserta no sistema, devendo ainda, pelo princípio da publicidade, publicar o ato. Persistindo o interesse pelo objeto e analisada a conveniência e oportunidade, deverá repetir-se o certame. Atendidas as disposições legais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Equador – Rio Grande do Norte, 02 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**

Assessor Jurídico  
OAB/PB.25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 02 de Setembro de 2021.

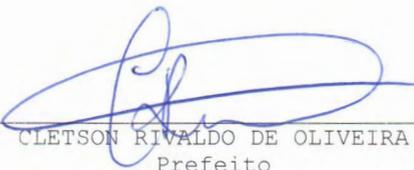
PORTARIA Nº PP 00033/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁLICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, o qual declara a **Licitação Deserta**.

Publique-se e cumpra-se.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 02 de Setembro de 2021.

PORTARIA N° PP 00033/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00033/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁLICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, VISANDO ATENDER DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Deserta.**

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SECRETARIA DE SAUDE



PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Revogação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00033/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 02 de Setembro de 2021.

VITÓRIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretario Municipal de Saude



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



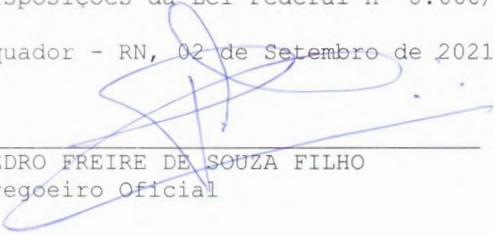
PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Revogação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00033/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 02 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2021, que objetiva: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Equador - RN, 02 de Setembro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado – DEI - **03.09.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **03.09.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.09.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **03.09.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00033/2021. OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção. ABERTURA: 02/09/2021 as 13:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 02/09/2021.

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado – DEI - **03.09.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **03.09.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.09.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **03.09.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021**



Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2021, que objetiva: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Equador - RN, 02 de Setembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**ED398964

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2021. Edição 2603  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 00033/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00033/2021. OBJETO:  
Aquisição de ambulância tipo A simples remoção.  
ABERTURA: 02/09/2021 as 13:00 horas. JUSTIFICATIVA:  
Licitação Deserta. DATA: 02/09/2021

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:5E577479**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2021. Edição 2603  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210817PP00033

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Equador

OBJETO:  
Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção.

### TERMO DE ENCERRAMENTO - VOLUME 01

Neste ato encerra-se o 1° volume dos autos do Processo Administrativo n° 210817PP00033, tendo como assunto o Pregão Presencial n° 00033/2021 em epígrafe; iniciando no número 01 e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, findando no n° \_\_\_\_\_, esta folha.

\_\_\_\_\_  
Responsável



SLAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21081700033/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 298132
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00033/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 20/08/2021  
Data Recebimento: 02/09/2021 a 02/09/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 112000,00  
Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, visando atender demanda da secretaria de saúde do município de Equador/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: VITÓRIA ETELVINA DE ARAUJO BULCÃO  
CPF: 96714549415

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 32000,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 80000,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: DDA9E28E4095929FF44ECC114A8B4D21  
Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERENCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4CEEDD2B34B3287B0A46818D88447075  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: ECC64A8E6396CED58CA4E78A2A78E916  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 565B8A9D0842EE8121A9A364D081A7DC  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: FC358D8A07E570834D3E3AA4191C3D2D  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0D89F5A0AE27CD9E86C6E1DAD41086A2  
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

Situação da Licitação/Seleção: DESERTA  
Data da Expedição do Ato: 02/09/2021  
Data da Publicação do Ato: 03/09/2021  
Ordenador de Despesa: VITÓRIA ETELVINA DE ARAUJO BULCÃO



**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 0 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 0 Participantes Classificados

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 288258290452EE44BBDD094A8E97BF71  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: BA7DA64B0011ADF0F37AFC152A0CE11B

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:298132  
Data e hora do Envio: 23/08/2021 09:52:00  
Data e hora da criação deste Documento: 08/09/2021 08:09:39

PROCESSO:	210817PP000033
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	PP00033/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, para atender demandas da Secretaria de Saúde do município de Equador/RN.



## RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00033/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, para atender demandas da Secretaria de Saúde do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo ambulância, tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, para atender demandas da Secretaria de Saúde do município de Equador/RN.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

**VENCEDOR E VALOR:** LICITAÇÃO DESERTA.

### 624.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com empresas do ramo (fls. 01/34);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, através do contador, informou a existência de dotação orçamentária (fls. 41);

Houve autorização por agente competente para promoção do Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 42);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa, parecer, Minuta de Edital, Parecer, edital de licitação, anexos e publicações do Aviso de Edital, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 43/94);

Está acostada a minuta do contrato (fls. 84/86);

## 625.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

## 626.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Pregão Presencial teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 87/94).

## 627.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Constam do Pregão Presencial a Ata da Sessão, Histórico da Ata, Extrato de Resultado e Relatório, Parecer, a adjudicação e a homologação do certame pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 96/102).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 98/100).

## 628.0 – CONTRATO. LICITAÇÃO DESERTA

O contrato não foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.



Consta na minuta do contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 629.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

## 630.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00033/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 13 de setembro de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

